



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

Rua Mario Abelino Pagnussatt, nº200, CEP: 99430-000

Fone: 54-3300-0222 E-mail: cmaltoalegre@gmail.com

CNPJ: 13.677.970/0001-78

PARECER AO PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 86/2025.

Senhor Presidente, senhores vereadores e senhoras vereadoras:

A Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, reuniu-se conjuntamente com a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no dia 30.06.2025, às 18h30, no Plenário Enio Luiz Galvagni, da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Alegre, para apresentar Parecer ao Projeto de Lei Nº 86/2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O referido Projeto de Lei, veio devidamente instruído e com mensagem justificativa. Não possui vício de iniciativa, eis que o Prefeito Municipal tem plena autonomia e competência para legislar sobre o tema.

Constata-se que o Projeto de Lei atende ao interesse público e local, com amparo nos arts. 217 e 218 da Lei Municipal nº 2.371/2016, bem como no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação temporária em situações de excepcional interesse público.

No entanto, após análise, estas Comissões entendem ser necessária a apresentação da Emenda Supressiva nº 13/2025, com o objetivo de retirar a possibilidade de prorrogação do contrato temporário previsto no Projeto de Lei.

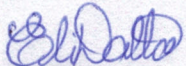
Essa medida encontra respaldo jurídico no fato de que a função de Professor de Educação Física configura-se como uma demanda permanente no quadro da educação municipal, cuja forma legítima e constitucional de provimento é por meio de concurso público, conforme estabelece o art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

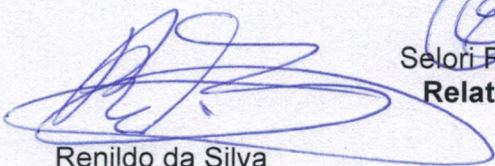
Dessa forma, a supressão da possibilidade de prorrogação visa dar condições de tempo hábil para que a Administração Municipal adote, no prazo de vigência do contrato temporário, todas as providências necessárias para a realização de concurso público, de modo a garantir o provimento regular e constitucional do cargo.

Diante do exposto, as Comissões Permanentes manifestam **parecer favorável** à tramitação do Projeto de Lei nº 86/2025, com a **Emenda Supressiva nº 13/2025**.

Alto Alegre/RS, 30 de junho de 2025.

Membros da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final:

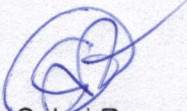

Eliane Dalberto
Presidente

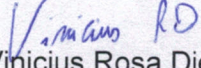

Renildo da Silva
Membro


Selori Rosa
Relator

Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:


Gilson Maier
Presidente


Selori Rosa
Membro


Vinicius Rosa Dierings
Relator

RECEBIDO

Em: 08/07/2025

Nome:

Matr.:

Ass.: Abu